

054093802-001, ruim; 17. Duas tarrafas, Reds: 2022-037022389-001, ruim; 18. Uma tarrafa, Reds: 2021-049756521-001, ruim; 19. Uma rede de nylon, Reds: 2022-046597460-001, regular; 20. Um Espinhel, dois molinetes, um canhão, Reds: 2017-BOS-0001508740; 21. Um molinete, três canhões, uma mochila com apetrechos, Reds: 2017-002615488-001; 22. Duas redes de Nylon; totalizando vinte e sete metros, Reds: 2016-008222027-001; 23. Uma rede de setenta e cinco metros e um espinhel com quarenta e cinco anzóis, Reds: 2018-024153044-001; 24. Uma rede de emalhar de quarenta metros, Reds: 2018-035330351-001; 25. Uma rede de emalhar de doze centímetros com duzentos metros de comprimento e cinquenta centímetros de altura, um canhão marca ottoni de cor branco e azul, um molinete marca elite 4000 de cor dourada, Reds: 2017-025419440-001; 26. Dezesseis varas de fibra de pesca, dez molinetes de tamanho modelos e cores diferentes, uma faca de serra pequena, uma mochila preta com símbolo do flamengo com diversos apetrechos e materiais de pesca, uma caixa tipo pesca velha, Reds: 2017-033111060-001; 27. Uma rede de emalhar malha dez medindo um metro de comprimento por 20 metros de altura totalizando vinte metros lineares, Reds: 2017-036993247-001; 28. Uma rede de nylon medindo 40m X 2.10m malha 16cm totalizando 84m, uma rede de nylon medindo 10m X 2.10m malha 10cm totalizando 21m, uma rede de nylon medindo 40m X 2m malha 12cm totalizando 80m, duas redes de nylon medindo 40m X 2m malha 12cm totalizando 80m, uma rede de nylon medindo 20m X 2m malha 8cm totalizando 40m, uma rede de nylon medindo 40m X 1.70m malha 14cm totalizando 68m, Reds: 2017-037188385-001; 29. Uma rede de nylon medindo 70m X 2.80m malha 12cm totalizando 196m, uma rede de nylon medindo 50m X 2.30m malha 9cm totalizando 115m, uma rede de nylon medindo 50m X 2.80m malha 12cm totalizando 140m, uma rede de nylon medindo 50m X 2.70m malha 13cm totalizando 135m, uma rede de nylon medindo 50m X 1.80m malha 13cm totalizando 90m, uma rede de nylon medindo 60m X 2.80m malha 12cm totalizando 168m, uma rede de nylon medindo 40m X 2.30m malha 13cm totalizando 92m, uma rede de nylon medindo 30m X 2.30m malha 12cm totalizando 69m, Reds: 2017-037353770-001; 30. Um molinete em 400 argus com vara Is6021 preta bipartida, uma vara de pesca bipartida de 1,8m com molinete marine sports, Reds: 2017-041004823-001; 31. Uma vara de pesca preta marca grilon com molinetes sonic 1000; uma vara de pesca preta; estilingue feito de madeira, Reds: 2018-001932301-001; 32. Uma rede de pesca malha 3 com 100 metros de comprimento por 2 metros de largura, uma rede de pesca malha 3 com 30m de comprimento por 1,5m de largura, uma rede de pesca malha 8 com 10m de comprimento por 1,5m de largura, Reds: 2018-006486524-001; 33. Duas redes totalizando 225m, Reds: 2019-006150101-001; 34. Vinte redes totalizando 1.800m, Reds: 2019-013581881-001; 35. Quinze redes totalizando 675m, Reds: 2019-012480147-001; 36. Duas redes totalizando 90m, Reds: 2019-018308071-001; 37. Oito redes totalizando 360m, Reds: 2019-010372936-001; 38. Vinte e duas redes totalizando 1.760m, Reds: 2019-014319724-001; 39. Doze redes totalizando 1.800m, Reds: 2019-010473307-001; 40. Três redes totalizando 360m, Reds: 2019-023390559-001; 41. Oito redes totalizando 480m, Reds: 2019-020261323-001; 42. Uma rede totalizando 75m, Reds: 2019-030998612-001; 43. Seis redes totalizando 270m, Reds: 2019-034750179-001; 44. Oito redes totalizando 1.200m, Reds: 2019-029324405-001; 45. Duas redes de nylon malha 140 mm totalizando 150 metros lineares, BO: 620090; 46. Seis redes de nylon de 60 metros de comprimento cada total de 350 metros por 2 metros de altura totalizando 540m, BO: 620102; 47. redes de nylon de 35 metros de comprimento cada total de 350 metros por 2 metros de altura totalizando 700m, BO: 620104; 48. Uma rede de 100 metros de comprimento, BO: 620111; 49. Três redes de nylon de 40 metros de comprimento em um total de 120 metros por 1,5 metros de altura totalizando 180m, BO: 320113; 50. Um espinhel, uma rede de nylon duro, uma Silibrim e uma Zaagaia, Reds: 2020-031707808-001; 51. 160m lineares de rede nylon duro, Reds: 2021-016697776-001. Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM-TM, situada na Pça Tubal Vilela, 03 – Centro – Uberlândia-MG – 38.400-186, para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art.96 do Decreto 47383/2018.

20 cm -14 1843029 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 007/2023. Administração Pública Celebrante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA. Objeto: confissão de débito, irrevogável e irretroatável, em favor da Administração Pública Celebrante da quantia de R\$52.651,34 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser paga uma entrada prévia e o restante em 34 (trinta e quatro) parcelas, referente a crédito de natureza não tributária apurado no Processo SEI nº 1370.01.0011523/2019-40. Data de assinatura: 13/09/2023. Signatários: (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Agnaldo Ferreira da Silva- Prefeito Municipal.

3 cm -14 1842465 - 1

EXTRATO DE EDITAL SEMAD Nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 47.132, de 17 de fevereiro de 2017, e na Lei Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para a Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário itinerante, a serem realizados nas regiões do estado de Minas Gerais, observadas as exigências do presente Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.124.927,40 (um milhão cento vinte e quatro mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta centavos). Período para apresentação das propostas: 25/09/2023 até 13/10/2023. Processo SEI nº 1370.01.0037068/2023-80. Mais informações no sítio eletrônico oficial da SEMAD (<http://www.meioambiente.mg.gov.br>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias – Sigcom-MG-Módulo Saída (<http://sigcomsaida.mg.gov.br/>). Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023. Rodrigo Gonçalves Franco Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6 cm -14 1842616 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Anderson Geraldo Vieira Pego/Fazenda Angicos e Engeitado – CPF: ***.262.086-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,00ha – Brasília de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0029874/2023-60, em 13/09/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -14 1842753 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES. A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades: *Euclides Gonçalves de Souza – AI nº 321836/2023 – Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental em área comum. Multa simples – 301-a 1000 UFEMG; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental em APP. Multa simples – 301-b 1500 UFEMG; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em APP- Multa simples- 309-b. (a) Lucina Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora da URFBio Centro Oeste

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ 15.483.161/0001-50, tipo de intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- Para de Minas-MG. SEI 2100.01.0001078/2023-97. Data da decisão: 01/08/2023. *TABRITA BRITADORA ITATIACU LTDA, CNPJ 14.152.333/0008-17, tipo de intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo de solo e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. São Gonçalo do Pará-MG. SEI 2100.01.0018454/2023-87. Data da Decisão: 21/08/2023. *CHV ADMINISTRAÇÃO LTDA E OUTRO, CNPJ 32.073.517/0001-05, tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Itaúna-MG. SEI 2100.01.0008496/2023-19. Data da decisão: 18/08/2023. *TAF RODRIGUES LOTEADORA SPE LTDA, CNPJ 21.203.089/0001-63, tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Nova Serrana-MG. SEI 2100.01.0007307/2022-18. Data da decisão: 21/08/2023. *SIDERURGICA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 20.148.953/0001-09, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Itaúna-MG. SEI 2100.01.0005556/2023-53. Data da decisão: 21/08/2023.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor Regional – URFBio Centro Oeste

INFORMA O INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o indeferimento dos processos abaixo identificados: *ANTONIO MIGUEL DA SILVEIRA, CPF 133.150.216-00, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Onça de Pitangui-MG. SEI 2100.01.0001078/2023-48. Data da decisão: 01/08/2023. *ADEMIR DE ARAÚJO COSTA, CPF 250.522.176-68, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. São Gonçalo do Pará-MG. SEI 2100.01.0002937/2023-23. Data da decisão: 02/08/2023. *GERALDO LÚCIO FERREIRA, CPF 471.893.126-68, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Nova Serrana-MG. SEI 2100.01.0016115/2023-43. Data da decisão: 03/08/2023.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor Regional – URFBio Centro Oeste

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *RICARDO NOGUEIRA DE ARAÚJO, CPF 064.255.266-53 Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM Supressão de cobertura vegetal nativa e Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Itaúna/MG. SEI 2100.01.0065509/2021-64. *VIGÊSIMA QUINTA UFV GERAÇÃO SOLAR LTDA, CNPJ 38.327.463/0001-35, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Concessão do Pará-MG SEI 2100.01.0060094/2022-87. *CACHOEIRA EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 10.561.894/0004-95, intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa. Pequim-MG. SEI 2100.01.0007348/2023-72. *RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA, CNPJ 05.436.157/0001-88, intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa. Perdigoão-MG. SEI 2100.01.0077106/2021-61. *EUDES PIMENTEL DA SILVA, CPF 820.961.046-53, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Martinho Campos-MG SEI 2100.01.0018547/2023-48.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor Regional -URFBio Centro Oeste

20 cm -14 1842945 - 1

EXTRATO DE CONTRATO. Atos assinados pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas – Portaria IEF nº 29 de 27 de abril de 2023 – Rodrigo Bueno Belo.

Extrato do Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na Sub-base FTP de Januária. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.01.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.03.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.91.04.04.0.26.1. Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS, contratado temporário.

Extrato do Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e EUSTAQUIO GARCIA DOS SANTOS. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na APA SÃO JOSÉ. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.01.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.03.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.06.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.91.04.04.0.26.1. Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e EUSTAQUIO GARCIA DOS SANTOS, contratado temporário.

Extrato do Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e GUSTAVO ALVES BRAGA NETO. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na APA SÃO JOSÉ. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.01.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.03.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.06.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.91.04.04.0.26.1. Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e GUSTAVO ALVES BRAGA NETO, contratado temporário.

Extrato do Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e VALVINO DIAS PEREIRA. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na PE DE BOTUMIRIM. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.01.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.03.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.06.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.91.04.04.0.26.1. Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e VALVINO DIAS PEREIRA, contratado temporário.

Extrato do Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e JOSÉ AÉCIO COELHO. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na PE DE BOTUMIRIM. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.01.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.03.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.90.04.06.0.26.1; 2101.18.541.104.4241.0001.3.1.91.04.04.0.26.1. Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e JOSÉ AÉCIO COELHO, contratado temporário.

15 cm -14 1842874 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TA ao Contrato nº 9345637/2022. Partes: Seplag e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. Objeto: Prorroga a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 15/09/2023 e término em 14/09/2024; Exclui o item 3.1 e altera do item 3.2, e reajusta o valor dos itens de contrato. Dotação orçamentária 1501 04 122 161 4481 0001 3 3 90 40 02 0 10 1. Fonte de recursos: 10 1. Data de assinatura: 14/09/2023. Assinam: Marilene Bretas Campos pela Seplag e Alexandre Mota Albuquerque pela Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

3 cm -14 1842882 - 1

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 03249/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS. O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03249/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 537, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 2 de Junho de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 - 1.7 - Os lotes de números 28 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 03 de Outubro de 2023, às 08:00 horas com término no mesmo dia às 18:00h;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 28 a 29 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 1 - REAL PATIO - INDUSTRIAL, situado no(a) Rua Edwards Manoel da Silva, nº 250 – FIRMA, Bairro Industrial, Uberlândia-MG;
 - 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
 - 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
 - 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
 - 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
 - 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
 - a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e. Telefone(s) para contato;
 - f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;
 - g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
 - II - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
 - III - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
 - 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 - I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 - II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
 - III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.
 - 8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
 - 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 - III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.
 - IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309150039180143.